

## **Diretores de Povoações de Índios, ao tempo do Diretório dos Índios – pontos para problematização da historiografia\***

VINÍCIUS ZÚNIGA MELO  
MAURO CEZAR COELHO<sup>1</sup>

### **Introdução**

O presente estudo tem por objetivo analisar o trabalho do diretor de povoações de Índios, entre os anos 1777 a 1798, durante o contexto do Diretório dos Índios. O espaço analisado é o Vale Amazônico. A análise incidirá sobre os discursos proferidos pelos próprios diretores de povoações, ou por aqueles indivíduos que já haviam exercido o dito cargo, personagens que em seus depoimentos, mesmo sendo ex-diretores, faziam referência a questões vividas quando desempenharam determinada diretoria. Tomamos como base, também, discursos realizados por outros personagens coloniais, como por exemplo, intendentess e governadores, no momento em que estes se referiam ao desempenho de um diretor.

O tipo de fonte aqui analisada é requerimento de mercês. Atentamos para os pedidos de benesses feitos por diretores e ex-diretores, à rainha D. Maria I. Tais documentos se mostraram importantes, pelo fato de que neles, os referidos personagens citavam as benfeitorias realizadas e as dificuldades encontradas no desempenho de uma diretoria. Tais benfeitorias e dificuldades apresentavam-se como justificativas para obter a mercê almejada junto à monarca. No que se refere aos depoimentos de outros agentes sociais, inclusos aos processos, faziam considerações a respeito da maneira com que os diretores se comportaram em seu emprego.

O presente texto está dividido da seguinte maneira: primeiramente, situaremos a pesquisa; a seguir, apresentaremos os resultados obtidos, tendo por base as fontes selecionadas; por fim, indicaremos as conclusões parciais, a partir dos dados recolhidos até o momento.

### **Justificativa e procedimentos**

O diretor era o responsável pela administração do indígena no interior de Vilas e Lugares. O índio, segundo o Diretório, estava na condição de homem livre, podendo trabalhar nas terras dos colonos e nos serviços reais, mediante apenas, pagamento de salário. A

---

<sup>1</sup> Professor Adjunto da Faculdade de História – Universidade Federal do Pará – Orientador.

administração exercida pelos diretores substituiu a dos missionários. Uma série de encargos ficava sob a responsabilidade do diretor. Eles tinham por intuito levar a civilização ao indígena. Vejamos alguns exemplos.

Deveriam estimular o uso da língua portuguesa entre os índios, prezar para que os indígenas fossem honrados e estimados de acordo com seus cargos, como por exemplo, o de Juiz Ordinário ou Vereador, deveriam cuidar para que os gentios não fossem chamados de negros, e nem se referissem dessa maneira uns com os outros. Eram aconselhados a animarem os indígenas para o desenvolvimento do trabalho agrícola em suas próprias terras, e para a realização do comércio. Deveriam, também, estimular uma relação amistosa entre índios e brancos no interior das povoações, assim como, o casamento entre si. (DIRECTORIO que se deve observar nas Povoações dos Índios do Pará, e Maranhão em quanto Sua Magestade não mandar o contrário. §§ 6, 9, 10, 22-23, 36, 87 e 88. In: ALMEIDA, 1997).

Outra série de encargos deveria ficar sob a responsabilidade do diretor. Era sua função participar ativamente do processo da contagem e arrecadação dos dízimos, os quais consistiam na décima parte dos gêneros cultivados pelos índios (ibidem, §§ 27-33), da distribuição e controle da mão de obra indígena (ibidem, §§ 60-63, 65-69 e 71-73) e da administração de um povoamento, cuidando, dentre outras coisas, para a construção de casas, câmaras e cadeias públicas (ibidem, § 74). Em troca, os diretores deveriam receber a 6ª parte de todos os gêneros cultivados pelos indígenas (ibidem, § 34). Desta forma, ao atentarmos para algumas das obrigações dos diretores, percebemos a importância que estes sujeitos possuíam para o andamento do Diretório.<sup>2</sup> Dentro do povoamento, possuíam encargos que deveriam zelar pela civilização do índio, participar do controle e arrecadação dos dízimos, e da mão de obra indígena, assim como também, trabalhar ativamente na administração e funcionamento de uma Vila ou Lugar.

Visto as obrigações dos diretores, nosso próximo passo é situar o presente estudo. Conforme afirmado na introdução, tivemos por interesse inicial cotejar os discursos

---

<sup>2</sup> Sobre a discussão presente na historiografia, a respeito do que veio significar a tutela do diretor aos indígenas, quais os fatores foram responsáveis pela criação da lei do Diretório, quais as mudanças essa lei provocou nas populações indígenas, e na relação destas com os portugueses, que alterações ela trouxe para o aspecto econômico e populacional do Vale – Amazônico, e até que ponto se deu a aplicabilidade dos seus dispositivos legais, ver a bibliografia citada ao longo deste estudo.

proferidos pelos diretores de povoação, durante o contexto do Diretório dos Índios, destacando os seguintes pontos: o que pensavam a respeito de seus méritos, encaminhamentos e dificuldades que cercavam o cargo que desempenhavam.

Tal encaminhamento se justifica a partir da leitura da historiografia. Parte dela sustenta que foram os diretores os principais responsáveis pelo insucesso da lei. Ou seja, foram os sujeitos encarregados pela direção dos índios que, por meio de suas ações, fizeram com que muitos dos objetivos que o Diretório dos Índios previa para o Vale Amazônico não fossem cumpridos. Estes autores chegaram a tal conclusão, por meio da análise das fontes do período. Basearam-se em documentos escritos por outros agentes sociais que puderam observar os comportamentos de alguns diretores. Dentre eles, estão os intendentess e governadores da capitania. Estes personagens constantemente realçavam as infrações cometidas pelos diretores em seu cargo, os colocando como os principais agentes administrativos responsáveis pelo insucesso da lei. Vejamos estas questões de maneira mais clara, citando duas autoras.

Maria Regina Celestino de Almeida, ao tratar sobre a colonização da Amazônia Ocidental na segunda metade do século XVIII, afirma que o Diretório foi uma política a qual fracassou em vários de seus objetivos, fruto das contradições entre os interesses metropolitanos, e a realidade econômica e cultural da região (ALMEIDA, 1990:134). Um destes objetivos seria o desenvolvimento econômico, que viria por meio do comércio e agricultura. Porém, este desenvolvimento acabou não ocorrendo por uma série de fatores, segundo aponta a autora. No que se refere ao ponto que nos interessa, Maria Regina Celestino de Almeida afirma que os diretores, ao lado dos moradores, estão entre os principais personagens que contribuíram para que não houvesse o desenvolvimento agrícola na região, ao preferirem a atividade extrativa. Tal conclusão baseou-se, nas denúncias de autoridades ligadas à administração colonial (idem). A autora, em outra produção sua, aponta que os diretores eram os “verdadeiros responsáveis e os mais interessados nesta atividade [a extrativa] da qual recebiam a sexta parte sem despender coisa alguma” (ALMEIDA, 2005:31).

Já Rita Heloísa de Almeida utiliza-se de afirmações feitas pelo governador da Capitania do Grão – Pará e Rio Negro, D. Francisco de Sousa Coutinho, sobre os diretores,

para tirar conclusões acerca destes personagens (ALMEIDA, 1997:239-240; 333-334). É importante ressaltar que Sousa Coutinho foi o último governador da capitania do Grão-Pará e Rio Negro, ao tempo do Diretório no Vale Amazônico. Ele apontou os diretores, como os principais responsáveis pelo insucesso, e conseqüente fracasso da lei. Com base na do governador, a autora destaca que os diretores prejudicaram o comércio que deveria ser estabelecido entre Brasil e Portugal. Tal fato se deu, no momento em que estes personagens realizavam a troca comercial com os indígenas (o que era proibido segundo a lei) e tomavam para si os gêneros que vinham das canoas do sertão, os quais, na verdade, pertenciam a Tesouraria dos Índios (ibidem:239-240). Deste modo, Heloísa de Almeida afirma que os diretores se interpunham nas transações do comércio em benefício próprio. E que “extrapolavam em termos de tirania, como a de dispor do tempo dos índios, reduzindo a dedicação destes às suas roças particulares” (ibidem:241).

Portanto, percebemos por meio da análise da historiografia acerca dos documentos, que muitos diretores não davam a atenção necessária ao trabalho agrícola. Além disso, estabeleciam práticas comerciais com os índios, desviavam gêneros vindos do sertão que tinham como destino a Tesouraria e utilizavam-se do indígena em suas próprias roças. Todos estes atos eram proibidos pelo Diretório. Desta forma, essas infrações prejudicavam a aplicabilidade da lei, e contribuíam para o insucesso de muitos dos objetivos que a legislação tinha por interesse realizar no Vale – Amazônico.

Mauro Cezar Coelho fez um levantamento dos desrespeitos mais freqüentes do Diretório, em 17 povoações da Amazônia Portuguesa. Englobou os anos de 1764 a 1770 (COELHO, 2006:266-268). Segundo ele, os diretores realmente possuíam grande participação nos desvios cometidos, até pela posição que ocupavam: administravam os índios, de modo que participavam, de alguma forma, de qualquer ação a eles relacionada. Entretanto, Mauro Coelho considera que os diretores não podem ser vistos, como os únicos que desobedeciam a lei. “Cabos, vigários, mestres-escola, soldados e colonos, tentaram de todas as formas, retirar o maior proveito possível da proximidade com as populações aldeadas, a despeito do que a lei estabelecia” (ibidem:268). Portanto, o autor destaca uma série de desvios cometidos pelos colonos, e por outros agentes da administração colonial no que se refere a mão de obra indígena (ibidem:261-264). Assim como o diretor, estes personagens também valiam - se da

posição ocupada, e tiravam proveito do trabalho indígena. E todos eles, “conviviam por tempo suficiente para estabelecerem relações de amizade e de necessidade, que viabilizassem o descumprimento das diretrizes estabelecidas pela lei” (ibidem:271).<sup>3</sup>

Diante disso, o trabalho que segue privilegia o discurso dos diretores de povoações. Conforme visto, parte da historiografia utiliza-se de considerações de terceiros acerca do trabalho dos diretores para elaborar conclusões sobre tais personagens. Aqui, cotejamos o discurso dos diretores a respeito do que pensavam acerca de uma série de fatores relacionados à função que desempenhavam. O que foi possível perceber, com base nos resultados encontrados, é que muitos diretores agiam conforme a lei, desempenhando satisfatoriamente muitas das atribuições do cargo. Além disso, arrolaram as dificuldades com que se depararam. O mais interessante, é que tais considerações não são exclusivas dos diretores. Outros agentes as corroboraram, conforme se verifica nos pareceres enviados por intendentess e governadores, anexados aos requerimentos de mercês dos diretores.

Não é nosso objetivo idealizar a figura do diretor. Não negamos o que a historiografia mostrou bem até o momento: eram constantes os desrespeitos dos diretores para com a legislação. Desrespeitos que prejudicavam bastante os planos da Coroa para o Vale Amazônico. O que temos por interesse realçar neste estudo é que os diretores não podem ser considerados apenas pela desobediência à lei do Diretório.

**Méritos, dificuldades e elogios. Os diretores cumprindo as obrigações que lhes cabiam, inclusive aos olhos de terceiros.**

---

<sup>3</sup> É importante ressaltar, que Mauro Cezar Coelho defende a tese de que as infrações cometidas à lei, no que se refere ao controle da mão de obra do índio, não podem ser vistas apenas como uma ação do colonizador. Os indígenas também eram protagonistas nesta questão. Os desvios à lei cometidos pelos membros da administração colonial, no que se refere a mão de obra do índio, ocorriam apenas com o consentimento destes. Os indígenas, na visão do autor, se, optaram viver na sociedade colonial do Diretório, era porque queriam, e tinham proveito a tirar da situação. Portanto, qualquer ação que lhes eram praticadas por colonos e membros da administração colonial, as quais achavam prejudiciais a si, reagiam de diferentes maneiras. Uma delas, era a fuga temporária da Vila ou Lugar. O Diretório ao praticar a inserção do índio na sociedade colonial, segundo Mauro Coelho, fez com que esses gentios recusassem e reagissem contra quaisquer explorações, abusos e desrespeitos praticados contra si. Desobedeciam muitas das vezes as ordens da metrópole, para fazerem prevalecer as suas próprias vontades. Recusavam, por exemplo, muitos dos serviços reais os quais eram solicitados, para realizarem o que consideravam ser mais vantajoso. Buscavam, portanto, cada vez mais autonomia no interior da sociedade do Diretório, na medida em que, ocorria com mais intensidade sua inserção naquela sociedade.

Nesta seção, trabalharemos o objetivo central do presente estudo: evidenciar que as críticas feitas aos diretores não podem ser consideradas como índices absolutos. Perceberemos que os diretores não podem ser vistos apenas como desobedientes à lei do Diretório. Iniciaremos, dando conta das com as benfeitorias que conseguiam realizar nas Vilas e Lugares em que atuavam.

Bernardo Toscano de Vasconcelos almejava o posto de selador-mor da Alfândega. Por meio de um discurso seu, reproduzido pelo Conselho Ultramarino, nota-se que o requerente utiliza a justificativa das boas realizações feitas no cargo de diretor, para obter a mercê almejada. Dentre estas justificativas estão a edificação de igrejas e de moradias para os indígenas e o incentivo dado ao desenvolvimento do trabalho agrícola. Além disso, Bernardo Toscano afirma ter ajudado na construção da nova vila de Mazagão, servindo Sua Majestade sempre com “honra, zelo e interesse.”<sup>4</sup>

Considerações semelhantes podem ser encontradas no requerimento enviado por Manuel Pereira de Moraes Aguiar e Castro. Ele almejava o posto de Sargento Mor na Capitania do Pará. Como justificativa para obter a dita mercê, afirmava que, quando fora diretor da Vila de Pombal, realizou descimentos, recolheu os índios que haviam se dispersado pelo mato, além de ter realizado a construção de moradias para os mesmos. Afirmava ainda, ter auxiliado o estabelecimento de uma povoação no Rio Anaurapecú, fornecendo as devidas assistências aos indígenas, guardando as ferramentas e mantimentos que eram necessários, “[a]companhando algumas vezes aos Índios, na condução da agoa, e madeiras, de paragem distante sendo lhe preciso descalçame nas partes alagadices, para melhor os dirigir”.<sup>5</sup>

Já o diretor da Vila de Bragança, Inácio de Castro de Moraes Sarmento, reivindicava a mercê de sargento-mor. Como uma das justificativas apontadas para obter a benesse, o suplicante recorria às considerações feitas pelo desembargador Luis Gomes de Faria a respeito da sua atuação como diretor. Afirmou, que Luis Faria percebeu “a efficácia com que o supplicante se portava em tudo o q dizia respeito a boa direcçam dos índios novos, povoadores daquellas villas”. Ainda segundo Sarmento, o desembargador teria dito “*que*

---

<sup>4</sup> Consulta realizada pelo Conselho Ultramarino em 22/12/1778. Em anexo ao requerimento de Bernardo Toscano de Vasconcelos para a rainha D. Maria I, anterior a 01/06/1779. AHU, 83, 6783.

<sup>5</sup> Requerimento do Capitão de infantaria do Macapá Manuel Pereira de Moraes Aguiar e Castro, para a rainha D. Maria I. Em anexo a uma Consulta do Conselho Ultramarino de 30/03/1778. AHU, 79, 6556.



*devia o mesmo general [governador da capitania do Grão – Pará e Rio Negro] atender aquelle official, pela distinta honra, com que se empregava no serviço de V. Magestade.”<sup>6</sup>*

Com base na leitura dos três documentos acima, e nos que estão por vir, constata-se que muitos diretores de Vilas e Lugares ao tempo do Diretório, conseguiam cumprir certas obrigações atreladas ao emprego. Prestavam auxílio aos indígenas em suas atividades, estimulavam a agricultura e construía moradias para os gentios.

Entretanto, temos de considerar ser estratégia recorrente entre aqueles que almejavam determinada mercê citar as benfeitorias desempenhadas nas funções ocupadas. Observamos claramente tal questão, por meio da leitura dos documentos. Portanto, muito provavelmente estes requerentes apenas citariam suas prestações e boas realizações nos cargos que desempenharam. Para conseguir um posto de sargento ou capitão, por exemplo, teriam que necessariamente frisar suas benfeitorias desempenhadas em determinada diretoria, ou em qualquer outro cargo ocupado. Isso era fundamental para justificar e convencer a metrópole sobre o mérito do pedido. Tal fato nos leva a sugerir, portanto, que os diretores em seus depoimentos, poderiam omitir possíveis infrações à lei. Ou, até mesmo, exagerar sobre a relevância de suas ações no cargo. Tudo em prol da mercê requerida.

Entretanto, estes não eram discursos isolados. Isto é, conforme já afirmado, outros agentes, ao tempo do Diretório, reincidentemente se referiam à prestatividade de alguns diretores no exercício do cargo. Inspetores e governadores, por exemplo, confirmavam discursos como os apontados anteriormente: muitos diretores faziam benfeitorias nas povoações em que atuavam. Ao fornecerem os pareceres sobre os diretores em seus requerimentos, lhes faziam elogios, apontavam as realizações desempenhadas nas povoações, como por exemplo, construções de casas e armazéns, destacavam o estímulo dado à lavoura e ao comércio e as boas relações que mantinham com os indígenas. Estes pareceres favoráveis aos diretores, não eram poucos. Dos 48 documentos encontrados até o momento, 28 são de autoria de personagens que não desempenhavam o cargo de diretor. Nestes documentos, é possível perceber outros agentes sociais destacando as realizações feitas pelos diretores nas povoações, ou lhes fazendo elogios. Deste modo, podemos até sugerir que os diretores omitiam as suas infrações cometidas nos empregos, ou que poderiam exagerar em alguns

---

<sup>6</sup> Requerimento do diretor e capitão da 5ª companhia de infantaria do regimento de Belém, Inácio de Castro de Morais Sarmiento, para a rainha D. Maria I, em 14/11/1782. AHU, 89, 7254.

pontos quando se referiam sobre as realizações feitas nas povoações. Entretanto, tais questões não impedem, com base na documentação obtida, de considerarmos que os diretores conseguiam realizar bem muitos dos dispositivos pregados pela lei do Diretório. Vejamos.

Bernardo de Melo e Castro, governador e Capitão General do Estado do Grão Pará e Maranhão, emiti um parecer que foi anexado ao requerimento do ex-diretor, Manuel José de Lima. Este, em seu requerimento para a rainha D. Maria I, reivindicava a mercê do Hábito da Ordem de Cristo e uma tença para sua mulher e filhos. Deste modo, Melo e Castro afirmava que o requerente no tempo em que foi diretor das povoações ao redor da Vila de Bragança, sossegou algumas controvérsias existentes entre índios e brancos, estimulou a produção de farinha, realizou a construção de casas, armazéns e olarias, ajudou os indígenas na condução das madeiras, e ajudou “a agricultura, deq;’ tem rezultado acrescerem os Dizimos a mais avantejado preço”.<sup>7</sup>

Já em outro exemplo, temos a fala do Intendente Geral de Comércio, Agricultura e Manufatura da Capitania do Pará, João de Amorim Pereira Carvalho. Este afirmava, que Bernardo Toscano de Vasconcelos quando foi diretor da Vila de Portel, além de ter trabalhado na edificação de uma igreja e de uma ponte de madeira, deu prova “da sua capacidade, [e] prestimo (...) nas casas que eddificou para habitação dos mesmos indios, no augmento da agricultura com que os adiantou na cultura do aróz, e athé no descasque delle (...)”.<sup>8</sup>

E por último, citamos um documento escrito também por João de Amorim Pereira, ainda ocupando o cargo acima referido. Amorim Pereira fala que Jesuíno Manuel de Sousa de Gusmão, quando foi diretor da Vila de Ponte de Pedra, e demais povoações, “se passou nas referidas Directorias louvavel procedimento”, de modo que nunca recebeu queixa alguma dos índios das localidades em que dirigiu.<sup>9</sup> Além destes casos aqui citados, é possível ver na

<sup>7</sup> Documento escrito por Manuel Bernardo de Melo e Castro, em 11/08/1763. Em anexo ao requerimento do Sargento Mor de Auxiliar, Manuel José de Lima, para a rainha D. Maria I, em 14/12/1786. AHU, 96, 7610.

<sup>8</sup> Documento escrito por João de Amorim Pereira, em 02/02/1778. Em anexo ao Aviso do secretário do Conselho Ultramarino, Joaquim Miguel Lopes de Lavre, para o fiscal das Mercês, Gonçalo José da Silveira, em 07/11/1786. O Aviso trata a respeito do requerimento de Bernardo Toscano de Vasconcelos, em que reivindica a remuneração dos seus serviços prestados com a tença de Sargento Mor de Infantaria. AHU, 96, 7602.

<sup>9</sup> Documento escrito por João de Amorim Pereira, em 08/10/1778. Em anexo ao ofício enviado por Jesuíno Manuel de Sousa de Gusmão para, Martinho de Melo e Castro, em 21/04/1788. Neste ofício, consta que Sousa Gusmão reivindica o posto de Sargento Mor do Regimento de Auxiliares do 1º Terço da cidade de Belém. AHU, 97, 7732.



documentação, outros pareceres emitidos por diferentes personagens coloniais, destacando as boas ações desempenhadas por diretores.<sup>10</sup>

Nosso próximo passo é analisar as dificuldades elencadas pelos diretores de povoações. Veremos que tais personagens, também se referiam a alguns empecilhos com os quais se deparavam no exercício do cargo, para fornecerem justificativas no intuito de obter determinada mercê. José Alves de Souza Júnior já demonstra algumas das dificuldades que os diretores tinham de enfrentar. O autor, em parte de sua obra, trata das convivências estabelecidas no interior das povoações, durante o contexto do Diretório, entre diretores, índios, colonos e principais. Nesse sentido, Souza Júnior demonstra uma série de reclamações partidas dos diretores, a respeito da violência e de desrespeito que sofriam dos indígenas no interior das povoações (SOUZA JÚNIOR, 2009:271-273). Apesar de referir as adversidades encontradas pelos diretores nas Vilas e Lugares, é importante ressaltar, que o autor possui uma visão do Diretório como tendo sido uma política prejudicial às populações indígenas, pois contribuiu “para intensificar a desorganização do seu antigo modo de vida e para tornar as suas condições de sobrevivência praticamente insuportáveis” (Ibidem:158). E a tutela que veio exercer o diretor, na visão de Souza Júnior, “significou para os indígenas uma mudança trágica, na medida em que os deixou completamente a mercê dos colonos” (Ibidem:157-158).

Tratemos, então, de algumas dificuldades que permeavam o trabalho do diretor. O já citado Bernardo Toscano de Vasconcelos, no mesmo requerimento em que fala sobre as benfeitorias realizadas nas povoações para conseguir a mercê almejada, afirma também sobre dificuldades enfrentadas no emprego. O requerente aponta problemas como a baixa remuneração, e o “trabalho serviço, cercado de contínuos perigos de vida”.<sup>11</sup>

Outras dificuldades podem ser percebidas no pedido de mercê de José Bernardo da Costa e Asso. Até então quartel-mestre, o requerente envia ofício ao Secretário de Estado da Marinha e Ultramar, Martinho de Melo e Castro, reivindicando recompensas pelos anos de serviços prestados. Dentre eles, conforme o próprio autor do documento aponta, estão o de

---

<sup>10</sup> Ver em: Requerimento escrito pelo Capitão de Mar e Guerra das Naus da Armada Real, Paulo José da Silva Gama, para a rainha D. Maria I, anteriormente a 06/05/1790. AHU, 99, 7895; Documento escrito pelo governador da Capitania de São José do Rio Negro, Joaquim Tinoco Valente, em 12/11/1773. Em anexo ao requerimento de José Antônio Franco, para a rainha D. Maria I, anterior a 07/07/1777. AHU, 77, 6416;

<sup>11</sup> Consulta realizada pelo Conselho Ultramarino em 22/12/1778. Em anexo ao requerimento de Bernardo Toscano de Vasconcelos para a rainha D. Maria I, anterior a 01/06/1779. AHU, 83, 6783.

diretor. Costa e Asso, durante o período de 21 anos em que foi diretor de Vilas e Lugares, além de nunca alguém ter se queixado de seu trabalho, e ter tido prejuízo com sua fazenda, relata problemas com os indígenas. O requerente fala a respeito dos “gênios de tantos índios”, com os quais teve que conviver durante o tempo em que foi diretor.<sup>12</sup>

Em um documento, podemos obter a dimensão dos riscos que muitos diretores corriam no interior das povoações. Mesmo a fonte não estando anexada ao processo de requerimento de um diretor ou ex-diretor, acreditamos que seja válido destacá-la, pois exterioriza bem o clima de tensão que podia haver entre diretores e indígenas no interior de Vilas e Lugares. Caetano de Freitas da Costa, tenente de infantaria de uma das Companhias do Pará, relata que foi em companhia do soldado Manoel Carvalho dos Santos, à Vila de Colares. O objetivo da expedição era controlar uma sublevação indígena ocorrida no local. Segundo o tenente, os indígenas já haviam matado o principal da povoação, e agiram “Armados, absolutos, e dezobedientes ao seu Director”.<sup>13</sup>

Portanto, ao focarmos nas realizações e adversidades encontradas pelos diretores de povoação, obtêm-se destes personagens uma outra visão se comparado com a elencada por parte da historiografia. Isto é, passamos a compreendê-los, não apenas como um sujeito desobediente à lei, ou até mesmo como um vilão dos objetivos que a Coroa buscava alcançar no Vale Amazônico, mas como uma personagem complexa que não pode ser reduzida a uma ou outra de suas ações. Os diretores indicaram as benfeitorias realizadas nas povoações: construção de moradias para os indígenas, participação na realização de descimentos, auxílio aos gentios em suas atividades e estímulo ao trabalho agrícola. Todas essas realizações condiziam com as obrigações que lhes cabiam, segundo a letra da lei. Entretanto, conforme vimos, esses atos praticados pelos diretores eram ratificados pelos depoimentos dos demais agentes coloniais. Intendentes e governadores eram os agentes que mais apontavam as benfeitorias realizadas pelos diretores nas Vilas e Lugares: Portanto, a constatação em que se chega é muito clara: governadores e intendentes, os principais personagens que criticam os

---

<sup>12</sup> Ofício escrito por José Bernardo da Costa e Asso, em 06/11/1786, para o secretário de estado da Marinha e Ultramar, Martinho de Melo e Castro. AHU, 96, 7600.

<sup>13</sup> Documento escrito pelo Tenente de Infantaria, Caetano de Freitas da Costa, em 30/09/1777. Em anexo ao requerimento de Manoel Carvalho dos Santos, para a rainha D. Maria I, em 08/10/1777.

diretores pelas suas infrações cometidas à lei, são também, os que mais elogiam os administradores dos índios em seus requerimentos de mercês.

## **Conclusão**

Os resultados obtidos pela pesquisa, até o momento, podem sugerir outros caminhos para novas investigações. O primeiro deles é o redimensionamento da parcela de responsabilidade que os diretores vem recebendo por parte da historiografia, no que se refere ao insucesso de alguns objetivos do Diretório dos Índios. E em decorrência disso, a sua consequente participação no fracasso desta política. Não é pretensão da pesquisa, tratar sobre os motivos que levaram ao insucesso da lei, se é que houve um insucesso. Muito menos, procurar heróis e vilões no interior da sociedade do Diretório no Vale Amazônico. Nosso objetivo foi mostrar outra possibilidade de atuação dos diretores. Se os responsáveis pela administração do indígena desrespeitavam os dispositivos legais, utilizavam-se da mão de obra do índio para si, estabeleciam comércio com os gentios, e usufruíam dos gêneros da floresta ilegalmente, esta não é a única possibilidade de leitura a respeito destes indivíduos. Vimos que os diretores conseguiam desempenhar inúmeras ações benéficas, tomando por base também, o discurso de outros personagens coloniais. Assim como tinham que enfrentar algumas dificuldades para a realização do emprego.

A questão que chama atenção, por exemplo, é o fato de intendentes e governadores serem um dos principais personagens à criticarem a postura dos diretores para a metrópole. Enquanto que nos requerimentos de mercês dos diretores, serem, por outro lado, os que mais elogiam sua atuação nas povoações. Será que possuíam algum interesse? Poderia haver algum tipo de benefício por parte dos governadores e intendentes, em que diretores ocupassem postos de sargento ou capitão, por exemplo? São questões que ainda podem ser respondidas. Sendo assim, os resultados obtidos, nos instiga a continuar a investigar a vida dos diretores de povoação. Continuaremos a tomá-los como foco principal de análise. Tentaremos aprofundar a pesquisa, buscando compreender o universo socioeconômico destes personagens no interior do Vale – Amazônico.

## **Referências Bibliográficas**

ALMEIDA, Maria Regina Celestino. *Os Vassallos D'El Rey nos confins da Amazônia: a colonização da Amazônia Ocidental. 1750-1798*. Dissertação (Mestrado em História). Niterói: Instituto de Ciências Humanas e Filosofia, Universidade Federal Fluminense, 1990.

\_\_\_\_\_. A falácia do povoamento: ocupação portuguesa na Amazônia Setecentista. In: [COELHO, Mauro Cezar]. *Meandros da História: trabalho e poder no Pará e Maranhão, séculos XVIII e XIX*. Belém: UNAMAZ, 2005.

ALMEIDA, Rita Heloísa de. *O Diretório dos Índios: um projeto de civilização no Brasil do século XVIII*. Brasília: Universidade de Brasília, 1997.

COELHO, Mauro Cezar. *Do sertão para o mar*. Um estudo sobre a experiência portuguesa na América, a partir da colônia: o caso do Diretório dos Índios (1751-1798). Tese de Doutorado. São Paulo: Universidade de São Paulo, História Social, 2006.

SOUZA JÚNIOR, José Alves de. *Tramas do Cotidiano: Religião, Política, Guerra e Negócios no Grão-Pará do Setecentos*. Um estudo sobre a Companhia de Jesus e a política Pombalina. Tese de Doutorado. São Paulo: Programa de Pós-Graduação em História Social, Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, 2009.

\* Vinícius Zúniga Melo é graduando da Universidade Federal do Pará. O presente trabalho foi resultado de pesquisa realizada por meio de bolsa de Iniciação Científica, sob a orientação do Prof. Dr. Mauro Cezar Coelho, da Faculdade de História da UFPA, e contou com o financiamento do CNPq. A pesquisa é fruto do Plano de Trabalho, “O Discurso dos Diretores de Povoações de Índios sobre a política indigenista (1777-1798)”, o qual está inserido no Projeto de Pesquisa, “Política indigenista portuguesa no Grão – Pará: o Diretório dos Índios”.